

CURSO DE PREPARAÇÃO CTOC 10ª EDIÇÃO

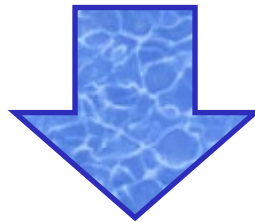
Activos Intangíveis



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

- **Activo intangível** – é um **activo não monetário identificável sem substância física** detido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendar a outros, ou para finalidades administrativas.

- **Justo valor** – é a quantia pela qual um activo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transacção em que não exista relacionamento entre elas.



Pressupõe:

Mercado Activo:

- Os itens negociados no mercado são homogéneos;
- Podem ser encontrados em qualquer momento compradores e vendedores dispostos a comprar e vender; e
- Os preços estão disponíveis ao público.

Principais questões nesta área

Curso de Preparação
Exames OTOC

Que **critério seguir para a capitalização** de um determinado dispêndio ou para o seu reconhecimento imediato como custo do período?

Como se deve processar a **amortização** dos Activos Intangíveis?

Como identificar e tratar a **imparidade** de um Activo Intangível?

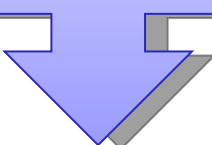
Activos Intangíveis – POC vs SNC

Curso de Preparação
Exames OTOC

Conta 43 – Imobilizações Incorpóreas (POC)		Conta 44 – Activos intangíveis (SNC)	
431	Despesas de instalação	441	<i>Goodwill</i>
432	Despesas de I&D	442	Projectos de desenvolvimento
433	Propriedade industrial e Outros direitos	443	Programas de computador
434	Trespasse	444	Propriedade industrial
		446	Outros activos intangíveis
		448	Amortizações acumuladas
		449	Perdas por imparidade acumuladas

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

As empresas possuem vários
recursos intangíveis:



- Conhecimentos técnicos;
- Propriedade intelectual;
- Conhecimento do mercado;
- Implementação de novos processos ou sistema;
- Marcas.

- Esses **recursos** compreendem:
 - Patentes;
 - Listas de clientes, lealdade dos clientes;
 - Programas de computador;
 - Quotas de mercado.

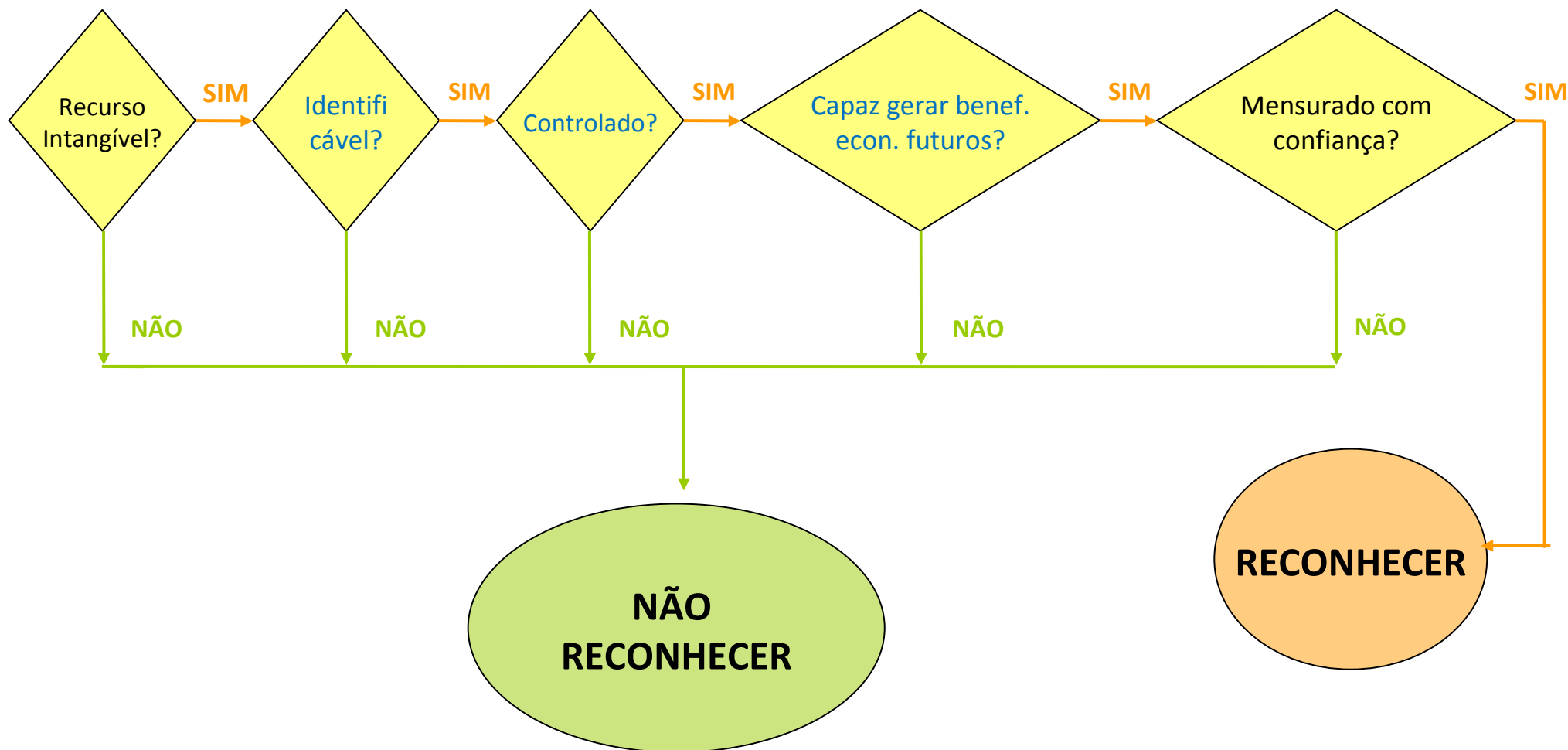
No entanto, **nem todos** eles cumprem os **critérios de definição** de activo intangível.

Critérios de Definição de activo intangível:

- Identificabilidade
- Controlo
- Benefícios económicos futuros



PROCESSO DE DECISÃO



Critérios da definição de activo intangível

IDENTIFICABILIDADE	Um activo intangível é identificável se: - for separável, o que ocorre sempre que a entidade o possa vender, transferir, alugar ou trocar, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, activo ou passivo relacionado; ou - resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade (por exemplo, direitos de autor, direitos de propriedade, registo de passes de jogadores de futebol, etc.) (§ 11 e 12, NCRF 6).
CONTROLO	Uma entidade controla um activo se conseguir obter benefícios económicos futuros que fluam do recurso subjacente e possa restringir o seu acesso a terceiros (§ 13, NCRF 6).
BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS	Os benefícios económicos futuros que fluam de um activo intangível podem incluir réditos da venda de produtos ou serviços, poupanças de custos, ou outros benefícios resultantes do uso do activo pela empresa (§ 17, NCRF 6).

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

**CONCEITO DE
ACTIVO INTANGÍVEL**

+

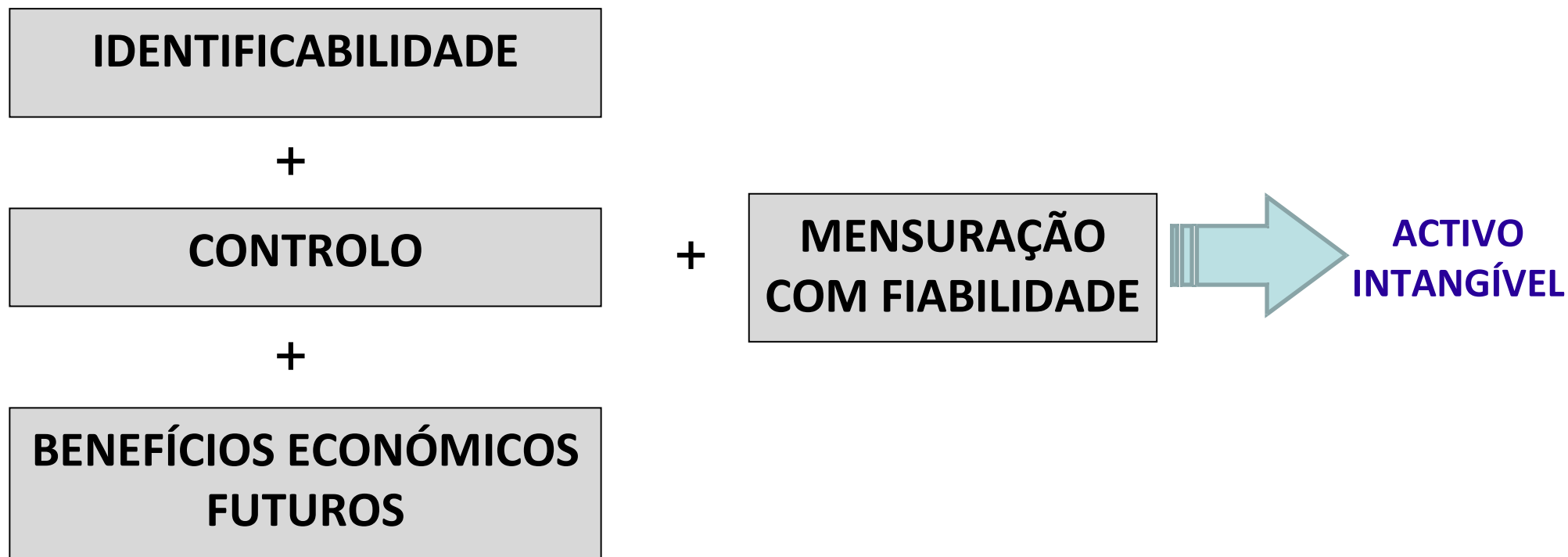
**CRITÉRIOS DE
RECONHECIMENTO**

For provável que benefícios económicos futuros associados ao activo fluam para a empresa

Custo do activo puder ser mensurado com fiabilidade

ACTIVO INTANGÍVEL

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota



Quando não se verificarem os critérios de reconhecimento, os dispêndios incorridos devem ser reconhecidos como **GASTOS DO PERÍODO**

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- Para a mensuração no reconhecimento inicial dos activos intangíveis é necessário distinguir em:

Aquisição/produção de activos intangíveis		Critério de mensuração
Aquisição ao exterior	Activos intangíveis adquiridos separadamente (NCRF 6)	Custo Aquisição
	Adquiridos em concentração de actividades empresariais (NCRF 14)	Justo Valor
	Adquiridos por meio de um subsídio (NCRF 22)	
	Adquiridos por troca de activos (NCRF 6)	
Gerados internamente	Activos intangíveis gerados internamente (NCRF 6)	Custo de Produção

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- A NCRF 6 (§§ 63 e 64) proíbe o reconhecimento como activo intangível dos seguintes elementos **gerados internamente**, uma vez que as despesas com estes elementos não podem ser distinguidas do custo de desenvolver a entidade no seu todo:
 - Marcas;
 - Títulos de publicações;
 - Listas de clientes;
 - Quotas de mercado e itens semelhantes.

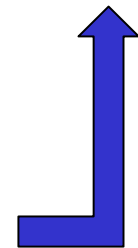


**ACTIVOS GERADOS
INTERNAMENTE**

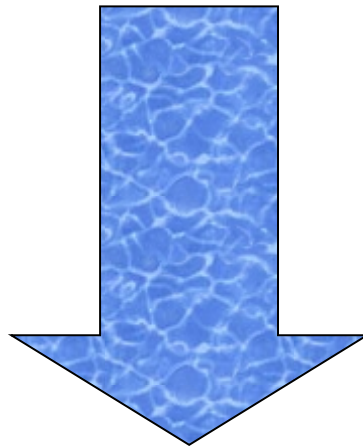


É difícil avaliar se um activo intangível GERADO INTERNAMENTE se qualifica para reconhecimento:

- ✓ Identificar se e quando existe um activo identificável que gere benefícios económicos futuros esperados; e
- ✓ Determinar fiavelmente o custo do activo.



- **Pesquisa** – é a investigação original e planeada levada a efeito com a perspectiva de se obter novos conhecimentos científicos ou técnicos.



Reconhecimento – **gastos** do período (não se encontram assegurados os benefícios económicos futuros)

- **Desenvolvimento** – é a aplicação das descobertas derivadas da pesquisa ou de outros conhecimentos a um plano ou concepção para a produção de materiais, mecanismos, aparelhos, processos, sistemas ou serviços, novos ou substancialmente melhorados, antes do início da produção comercial ou uso.



ACTIVO?

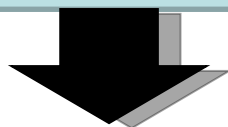
- **Reconhecimento** – como activo intangível se e só se conseguir demonstrar **TODAS as seguintes condições**:
 - A **viabilidade técnica** de concluir o activo intangível a fim de que esteja disponível para uso ou venda;
 - A **intenção de concluir** o activo intangível e **usá-lo** ou **vendê-lo**;
 - A sua **capacidade de usar ou vender** o activo intangível;

- **Reconhecimento** – como activo intangível se e só se conseguir demonstrar **TODAS as seguintes condições**:
 - A forma como o activo intangível gerará prováveis **benefícios económicos futuros**. Entre outras coisas, a empresa deve demonstrar a **existência de um mercado** para o *output* do activo intangível ou do próprio activo intangível ou, se for para ser usado internamente, a **utilidade** do activo intangível;

- **Reconhecimento** – como activo intangível se e só se conseguir demonstrar **TODAS as seguintes condições**:
 - A **disponibilidade de adequados recursos técnicos, financeiros e outros** para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o activo intangível; e
 - A sua **capacidade para mensurar o dispêndio** atribuível ao activo intangível durante a sua **fase de desenvolvimento**.

FASE DE PESQUISA

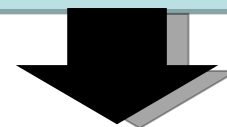
Investigação, pesquisa original e planeada que visa a obtenção de novos conhecimentos científicos ou técnicos.



GASTOS DO PERÍODO

FASE DE DESENVOLVIMENTO

Aplicação das descobertas derivadas da pesquisa ou de outros conhecimentos a um plano ou concepção para a produção de materiais, mecanismos, aparelhos, processos, sistemas ou serviços (novos ou melhorados), antes do início da fase da produção comercial ou uso.



ACTIVO INTANGÍVEL (apenas se cumprir com determinadas condições)

Despesas de pesquisa e de desenvolvimento

Exemplos de actividades de pesquisa (§ 56, NCRF 6)

- Actividades que visam a obtenção de novos conhecimentos;
- Procura, avaliação e selecção final de aplicações das descobertas de pesquisa ou de outros conhecimentos;
- Procura de alternativas para materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços; e
- Formulação, concepção, avaliação e selecção final de possíveis alternativas de materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou melhorados.

Exemplos de actividades de desenvolvimento (§ 59, NCRF 6)

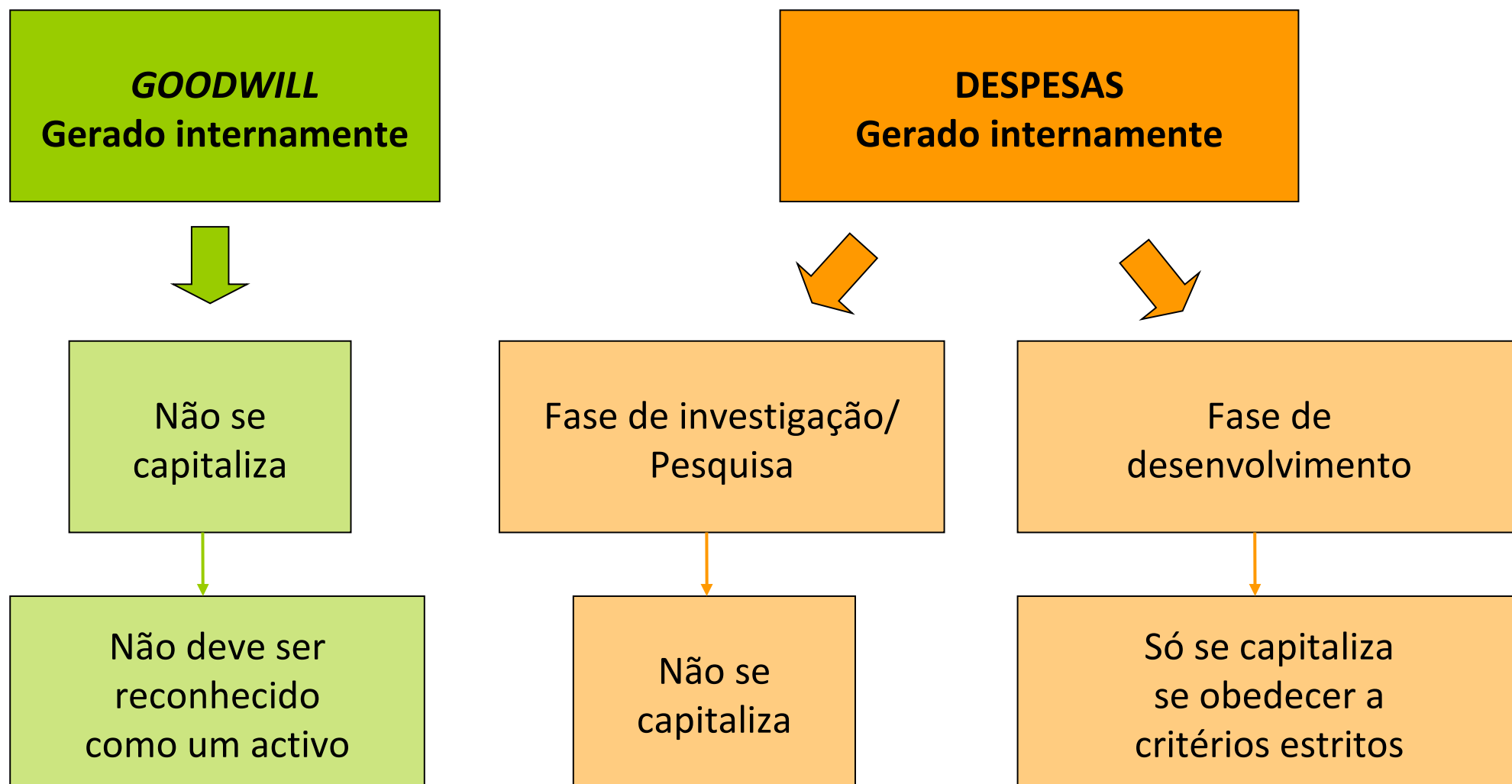
- Concepção, construção e teste de protótipos e modelos de pré-produção ou de pré-uso;
- Concepção de ferramentas, utensílios, moldes e suportes envolvendo nova tecnologia;
- Concepção, construção e teste de alternativas escolhidas para materiais, aparelhos, processos, sistemas ou serviços novos ou melhorados.

Reconhecimento como GASTO

Há algumas despesas incorridas para proporcionar benefícios económicos futuros mas nenhum activo é adquirido ou criado que possa ser reconhecido. Tais despesas devem ser reconhecidas como gasto no período.

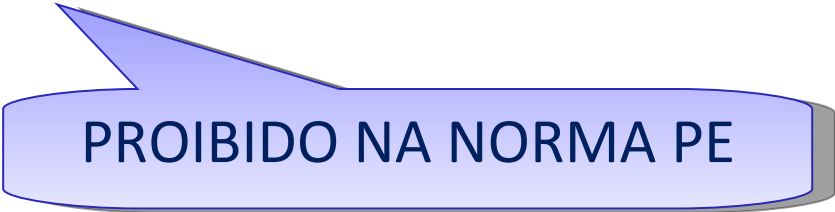
- Exemplos de despesas que devem ser consideradas como **gastos**:
 - Despesas de arranque, tais como custos legais ou de secretariado com a constituição de uma entidade legal;
 - Despesas com actividades de formação;
 - Publicidade e actividades promocionais;
 - Relocação e reorganização de parte ou da totalidade de uma empresa.

Mensuração inicial de activos intangíveis



Fonte: Rodrigues, João (2005); “Adopção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro”, Áreas Editora, p.116.

- A NCRF 6 permite que a **mensuração subsequente** de cada classe de Activos Intangíveis seja feita através:
 - Do modelo do custo, ou
 - Do modelo da revalorização.



PROIBIDO NA NORMA PE

MODELO DO CUSTO

$$\begin{array}{ccc} & & \text{CUSTO DO ACTIVO} \\ & & (-) \\ \text{QUANTIA} & = & \text{AMORTIZAÇÕES} \\ \text{ESCRITURADA} & & \text{ACUMULADAS} \\ \text{DO ACTIVO} & & (-) \\ & & \text{PERDAS POR} \\ & & \text{IMPARIDADE} \\ & & \text{ACUMULADAS} \end{array}$$

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

MODELO DA REVALORIZAÇÃO

JUSTO VALOR

à data da revalorização

(-)

**QUANTIA
ESCRITURADA
DO ACTIVO
REVALORIZADO**

=

**AMORTIZAÇÕES
ACUMULADAS
SUBSEQUENTES**

(-)

**PERDAS POR
IMPARIDADE
ACUMULADAS
SUBSEQUENTES**

O modelo da revalorização só pode ser aplicado se existir um **mercado activo** para a classe de activos intangíveis a revalorizar

- Deve ser determinada de acordo com o modelo de consumo dos benefícios económicos.
- Assim, o método da linha recta (quotas constantes) poderá, em certos casos, não ser o mais indicado.
- Na escolha do período de amortização a seguir, deve ter-se em conta a adequada correlação dos gastos com os rendimentos no que respeita à escolha do método a adoptar e o período esperado de benefícios para a empresa.

- A quantia depreciable de um activo intangível com uma **vida útil finita** deve ser imputada numa base sistemática durante a sua vida útil, tal como o previsto para os activos fixos tangíveis. A amortização deve cessar na data em que o activo for desreconhecido.

Exemplos de activo intangíveis com vida útil finita (Pinto et al., 2008)

- Patente – direito exclusivo de fabricar, vender ou exercer controlo de uma invenção por 20 anos.
- *Copyright* – direito exclusivo de reproduzir e vender trabalhos publicados ou artísticos pela vida do indivíduo mais um número determinado de anos.
- Marca comercial – direito exclusivo de representar um produto ou serviço, com um nome ou símbolo específico, por um número especificado de anos e ainda renovações indefinidas de períodos.

- Um activo intangível com **vida útil indefinida** não deve ser amortizado.
Um AI tem uma vida útil indefinida quando, com base numa análise de todos os factores relevantes, não houver limite previsível para o período durante o qual se espera que o activo gere fluxos de caixa líquidos para a entidade.

Exemplo de activo intangíveis com vida útil indefinida (Pinto et al., 2008, adaptado)

Uma entidade adquire uma licença de transmissão renovável a cada 10 anos. A licença pode ser renovada indefinidamente a baixo custo. A entidade adquirente pretende renovar a licença indefinidamente e a evidência suporta a sua capacidade para o fazer sem um custo significativo. À luz da NCRF 6 (§§ 88 e 94), a licença de transmissão seria tratada como tendo uma vida útil indefinida porque não há limite previsível para o período durante o qual se espera que o activo contribua para os fluxos de caixa líquidos da entidade.

Activos intangíveis
com VIDA ÚTIL FINITA



AMORTIZA

Activos intangíveis com
VIDA ÚTIL INDEFINIDA



NÃO AMORTIZA

NOTA: A vida útil de um activo intangível que resulte de direitos contratuais ou outros direitos legais não deve exceder o período desses direitos, podendo no entanto ser mais curta se a entidade esperar usar o activo por um período de tempo inferior ao resultante de direitos contratuais/legais (§94 da NCRF 6).

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Exemplos de um activo intangível com vida útil diferente da sua vida legal (Pinto et al., 2008, adaptado)

- 1- Uma empresa adquire um *copyright* com uma vida legal de 60 anos. O departamento comercial da empresa comprovadamente , com base numa análise dos hábitos dos consumidores e das tendências do mercado, indica que o *copyright* irá gerar benefícios económicos futuros durante apenas mais 20 anos. Assim, à luz da NCRF 6 (§94), o *copyright* deve ser amortizado durante a sua vida útil estimada de 20 anos
- 2- Uma empresa pode considerar que as possibilidades de exploração de uma determinada patente sejam de, por exemplo, 5 anos, mesmo que a patente legal permita a exploração por 20 anos. Assim, à luz da NCRF 6 (§94), a vida útil a considerar para efeitos de amortização deve ser de 5 anos.

Activos intangíveis com VIDA ÚTIL FINITA

Amortização

Quantia depreciável = Custo do activo – Valor residual



Valor residual será **zero**, a menos que exista:

- ✓ um compromisso de um terceiro de comprar o activo no final da sua vida útil;
- ✓ um mercado activo com base no qual se pode determinar o valor residual do activo e seja provável que tal mercado exista no final da sua vida útil (§ 100).

Período de vida útil (activo intangível com vida útil finita)



1 – Activo classificado como detido para venda

ou

2 – Desreconhecimento (venda/abate)

Revisão periódica

(pelo menos no
final de cada
período
financeiro)

- ✓ Vida útil
- ✓ Valor residual
- ✓ Método de amortização

Activos intangíveis com VIDA ÚTIL INDEFINIDA

Quando não houver limite previsível para o período durante o qual se espera que um activo intangível gere benefícios económicos futuros esse activo terá uma **vida útil indefinida** e não é amortizado.



Contudo,

Exige-se que se **teste a imparidade** comparando a sua quantia recuperável com a sua quantia escriturada:

- ✓ Anualmente;
- ✓ E sempre que haja uma indicação de que o activo possa estar com imparidade.

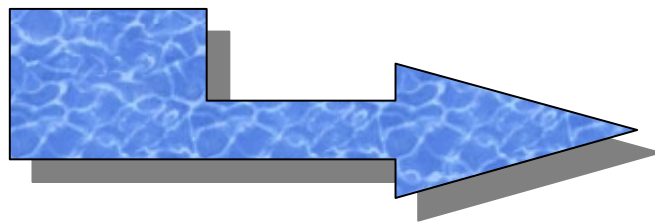
Diferente de
INFINITA

Revisão da vida útil

- A vida útil de um activo intangível que **não esteja a ser amortizado** deve ser **revista a cada período** para determinar se os acontecimentos e circunstâncias continuam a apoiar uma avaliação de vida útil indefinida para esse activo. Se não apoiarem, a alteração na vida útil de indefinida para finita deve ser contabilizada como **alteração numa estimativa contabilística**.

- Para se determinar se um activo intangível está com **imparidade** uma entidade deverá aplicar a NCRF 12.

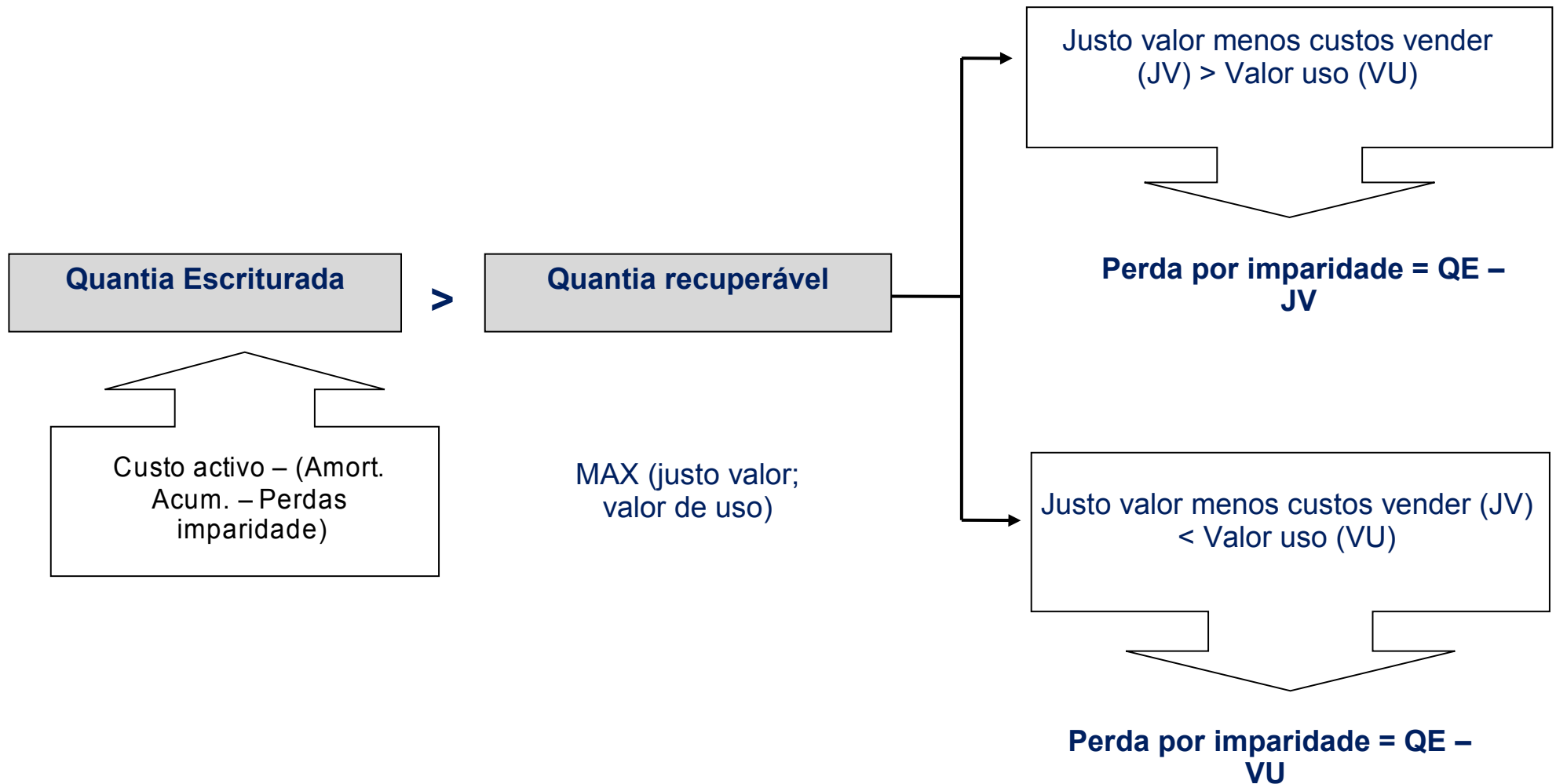
Exemplo – Consideremos um projecto de desenvolvimento de um produto que, por cumprir os requisitos da NCRF 6, foi capitalizado para amortização em três anos. No entanto, durante o segundo ano, a administração decidiu que já não iria proceder ao lançamento do produto.



O que fazer????

- Verifica-se aqui a **imparidade** do activo, uma vez que este já **não gerará benefícios económicos futuros** para a entidade, logo já não pode ser classificado como Activo.
- Há pois que reconhecer a **imparidade** do Activo Intangível.

Perdas por imparidade

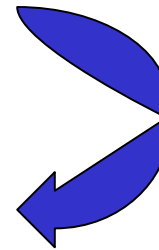


Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

Revisão da amortização

Após o reconhecimento de uma:

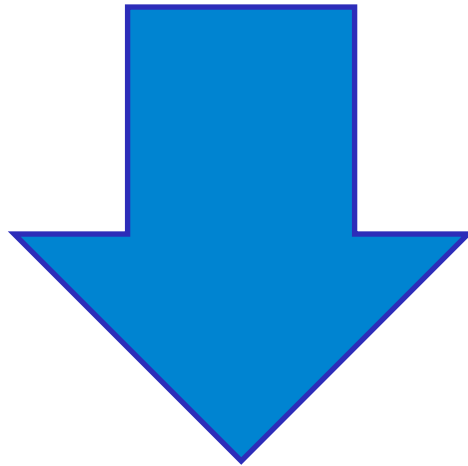
- ✓ Perda por imparidade
- ✓ Reversão de perda por imparidade



O valor da amortização do activo intangível com vida útil finita deve ser ajustado nos períodos futuros, de modo a imputar a quantia escriturada revista do activo (menos o valor residual, caso exista) numa base sistemática durante a vida útil remanescente (NCRF 12 , §§ 27 e 57).

- As revalorizações do activo intangível devem ser feitas com suficiente regularidade de modo a assegurar que a quantia escriturada não difira materialmente da que seria determinada pelo uso do justo valor à data do balanço.
- A frequência das revalorizações depende da volatilidade dos justos valores dos activos intangíveis: se for significativa são necessárias revalorizações anuais; se forem insignificantes tais revalorizações frequentes são desnecessárias.

- A aplicação do modelo de revalorização apenas é possível se o **justo valor** puder ser obtido num MERCADO ACTIVO.



Em Portugal, de difícil aplicação

- Um activo intangível deve ser **desreconhecido** no momento da **alienação** ou quando **não se esperam futuros benefícios económicos** do seu **uso ou alienação**.
- O ganho ou perda decorrente do desreconhecimento de um activo intangível deve ser determinado como a diferença entre os proventos líquidos da alienação, se os houver, e a quantia escriturada do activo.
- Os ganhos não devem ser reconhecidos como réditos.

Retiradas e alienações

Descrição	Conta a débito	Conta a Crédito	Valor (u.m)
Eliminação do custo do activo (quantia escriturada bruta)	687 ou 787	44x	CA
Eliminação do valor das amortizações acumuladas	448	687 ou 787	AA
Eliminação de perdas por imparidade acumuladas	449	687 ou 787	PIA
Reconhecimento da retribuição, caso exista	11 ou 12 ou 278	687 ou 787	R

Exemplo prático 1

- Identifique quais dos seguintes custos podem ser contabilizados como activo intangível:

Activo intangível?	Sim	Não
Custos dos materiais usados para gerar o activo		
Custos de venda.		
Salários do pessoal envolvido directamente no desenvolvimento do activo		
Taxas para registar uma patente		
Formação para o <i>staff</i> operar com a máquina.		
Custos administrativos		
Perdas operacionais iniciais incorridas antes de o activo atingir a <i>performance</i> planeada.		

- Uma entidade tem diversos activos intangíveis reconhecidos no Balanço. Quais devem permanecer à luz do SNC?
 - Um princípio activo criado internamente para posterior aplicação no desenvolvimento de um novo medicamento;
 - Uma licença adquirida no exterior para produção de determinado produto;
 - Despesas de constituição;
 - Marca desenvolvida internamente com forte presença no mercado;
 - Lista de clientes criada internamente.

Exemplo retirado de “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Vários Autores

Exemplo prático 2 – Resolução

- Apenas o exemplo 2 confere as exigências necessárias ao reconhecimento como intangível. Caso cumpra as condições de reconhecimento de activo previstas na estrutura conceptual poderá ser registado enquanto activo intangível, ou seja, gerar benefícios económicos futuros e o seu custo ser mensurado com fiabilidade.

1. As características subjacentes à definição de um activo intangível são:
- a) A transferência de direitos legais, o controlo e o fluir de benefícios económicos futuros;
 - b) A propriedade legal, o controlo e o fluir de benefícios económicos futuros;
 - c) A identificabilidade, o controlo e o fluir de benefícios económicos futuros;
 - d) A separabilidade, o controlo e o fluir de benefícios económicos futuros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

2. Despesas com actividades de mudança de local ou reorganização de uma entidade (no seu todo ou em parte):
- a) Devem ser reconhecidas como activo;
 - b) Devem ser reconhecidas como gasto;
 - c) Podem ser reconhecidas como activo, desde que cumpridos os critérios de reconhecimento;
 - d) Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- 3.** Na avaliação da vida útil de um activo intangível, a entidade pode concluir que a vida útil do activo é:
- a)** Finita e, como tal, o activo deve ser amortizado durante o período de vida útil;
 - b)** Infinita e, como tal, o activo não pode ser amortizado;
 - c)** Indefinida e, como tal, o activo não pode ser amortizado;
 - d)** As respostas a) e c) estão correctas.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

4. A entidade SNC, Lda. adquiriu, em N-2, um *software* de computador por 8.000 €, com uma vida útil estimada de 5 anos, sendo depreciado pelo método da linha recta. Durante o ano N a entidade procedeu a uma revisão da estimativa da vida útil, tendo adicionado 2 anos ao período inicial. Qual o valor da amortização do activo no ano N, supondo que se manteve o método de depreciação?

- a) 2.400 euros;
- b) 1.600 euros;
- c) 1.143 euros;
- d) 960 euros.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

5. A entidade SNC, Lda. constituiu-se em Setembro do ano N, tendo incorrido em várias despesas respeitantes a escritura, registo e honorários do advogado, que totalizaram 4.500 €. Qual o adequado tratamento contabilístico destas despesas?

- a)** Devem ser reconhecidas como activo intangível, uma vez que cumprem os critérios de reconhecimento;
- b)** Devem ser reconhecidas como gasto, uma vez que não cumprem os critérios de reconhecimento;
- c)** As despesas de escritura e registo devem ser reconhecidas como activo intangíveis e as despesas de honorários do advogado devem ser reconhecidas como gasto;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

- 6.** Após o reconhecimento inicial de um activo intangível, a entidade:
- a)** Deve usar o modelo do custo, sendo que a quantia escriturada do activo corresponde ao seu custo menos qualquer amortização acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas;
 - b)** Deve usar o modelo de revalorização, sendo que a quantia escriturada do activo corresponde ao justo valor do activo (à data de revalorização) menos qualquer amortização acumulada subsequente e quaisquer perdas por imparidade acumuladas subsequentes;
 - c)** Pode optar pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização;
 - d)** Pode optar pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização, embora a aplicação do modelo de revalorização apenas seja possível se o justo valor do activo intangível puder ser mensurado com fiabilidade, sendo determinado com referência a um mercado activo.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

7. A entidade SNC, Lda. adquiriu no ano N-3 uma licença de pesca, por 125.000 €, renovável a cada 5 anos. Sabe-se que a entidade pretende renovar a licença indefinidamente, havendo evidência suficiente que comprova a sua capacidade para o fazer. Qual deve ser, no ano N, o valor da amortização da licença?

- a)** O activo tem vida útil indefinida, pelo que não deve ser amortizado;
- b)** 62.500 €;
- c)** 25.000 €;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

8. A entidade SNC, Lda. adquiriu uma patente por 100.000 €, sendo permitida a sua exploração por 20 anos. No entanto, é esperado pela entidade o uso da patente durante apenas 8 anos. Sabendo que empresa optou pela amortização pelo método da linha recta, qual o valor da amortização anual da patente?

- a) 5.000 euros;
- b) 12.500 euros;
- c) A patente não é amortizada;
- d) As respostas a) e b) estão correctas.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

9. A entidade SNC, Lda. adquiriu em N-2, uma marca por 800.000 €, reconhecida como activo intangível, não sendo possível prever o período durante o qual irá gerar benefícios económicos futuros. Durante o ano N surge uma entidade que oferece 1.000.000 € pela compra da marca. Ainda que a entidade não pretenda vender, entende que deve tomar como base este valor e proceder à revalorização da marca. Qual o tratamento adequado desta situação?

- a)** A empresa pode revalorizar o activo intangível, reconhecendo o aumento de 200.000 € directamente na conta 56 - Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis;
- b)** A empresa não pode revalorizar o activo intangível, uma vez que a NCRF 6 proíbe a revalorização deste tipo de activos;
- c)** A empresa não pode revalorizar o activo intangível, uma vez que a NCRF 6 apenas permite a revalorização deste tipo de activos se o justo valor do activo for determinado com referência a um mercado activo;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

10. Quando uma entidade adopta o modelo de revalorização dos activos intangíveis, se na sequência da reavaliação de um activo o seu valor for aumentado, esse aumento:

- a)** Deve ser sempre creditado directamente numa conta de capital próprio;
- b)** Deve ser reconhecido nos resultados, como rendimento do período;
- c)** Deve ser reconhecido nos resultados (como rendimento do período) até ao ponto em que reverta um decréscimo de revalorização do mesmo activo previamente reconhecido nos resultados, como gasto do período, devendo o remanescente ser creditado numa conta de capital próprio;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

11. A entidade SNC, Lda. foi ao longo dos últimos anos criando determinada imagem de marca - que foi surgindo quer através de campanhas publicitárias agressivas, da própria qualidade dos produtos (certificados pela ISO 9000), do serviço de assistência pós-venda, etc. Os dispêndios incorridos foram sempre reconhecidos em gastos. No ano N surge uma entidade que oferece 5.000.000 € pela compra da marca. Ainda que a entidade não pretenda vender, entende que deve reconhecer este valor no seu activo intangível. Poderá fazê-lo à luz da NCRF 6?

- a)** Sim, pois as marcas próprias devem ser mensuradas pelos seus preços de transacção;
- b)** Sim, pois cumpre os critérios de reconhecimento como activo;
- c)** Não, pois a NCRF 6 proíbe o reconhecimento como activo dos elementos gerados internamente, tais como as marcas próprias;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

12. O *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais:

- a)** Não deve ser amortizado;
- b)** Não deve ser amortizado, mas é exigida anualmente a realização de um teste de imparidade ao activo;
- c)** Não deve ser amortizado, mas é exigida a realização de um teste de imparidade ao activo anualmente e sempre que haja uma indicação de que o activo intangível pode estar com imparidade;
- d)** Deve ser amortizado por um período máximo de 20 anos.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

13. A entidade SNC, Lda. possui um departamento de investigação e desenvolvimento que está a fazer pesquisas para o lançamento de um novo produto. Os dispêndios incorridos na fase da pesquisa totalizaram já 200.000 € e os da fase de desenvolvimento já ascendem a 500.000 €. Ainda que a entidade possua capacidade técnica e financeira para a concluir este projecto de I&D, não está ainda comprovada a existência de um mercado para a comercialização do produto. Qual deverá ser o tratamento contabilístico destes dispêndios?

- a)** Os dispêndios incorridos na fase da pesquisa devem ser reconhecidos como gastos e os dispêndios incorridos na fase de desenvolvimento devem ser capitalizados (reconhecidos como activo intangível)
- b)** A totalidade dos dispêndios deve ser reconhecida como gasto;
- c)** Os dispêndios incorridos na fase da pesquisa devem ser reconhecidos como gastos; os dispêndios incorridos na fase de desenvolvimento devem ser capitalizados (reconhecidos como activo intangível), uma vez que a empresa dispõe de capacidade técnica e financeira para a conclusão do projecto;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

14. Quando um activo intangível é avaliado por uma entidade como tendo uma vida útil indefinida, o mesmo activo:

- a)** Não deve ser amortizado;
- b)** Não deve ser amortizado, mas é exigida anualmente a realização de um teste de imparidade ao activo;
- c)** Não deve ser amortizado, mas é exigida a realização de um teste de imparidade ao activo anualmente e sempre que haja uma indicação de que o activo intangível pode estar com imparidade;
- d)** Deve ser amortizado por um período máximo de 20 anos.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

15. A entidade SNC, Lda. adquiriu, por 2.500 € (sujeito a IVA à taxa de 20%), um *software* para incorporar um equipamento de corte por laser, usado no processo produtivo, sem o qual esse equipamento não funciona. Qual o tratamento adequado deste *software*?

- a)** Deve ser reconhecido como activo intangível;
- b)** Deve ser reconhecido como gasto do período;
- c)** Deve ser reconhecido como componente do activo fixo tangível;
- d)** Pode ser reconhecido como activo intangível ou como componente do activo fixo tangível.

Fonte: Formação CTOC à Distância “SNC – Activos não correntes” – Sónia Monteiro / Jorge Mota

QUESTÕES EXAMES OTOC

- Questão 10 – Exame Avaliação Profissional - 17/11/2007
- Questão 11 – Exame Avaliação Profissional - 17/11/2007